



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2020**

Apresentação: 22/08/2025 11:46:21.737 - CCJC  
EMC-A 2 CCJC => PL 3494/2020

**EMC-A n.2**

Altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para dispor sobre regras de afastamento temporário e determinar a desconsideração deste período em avaliações de desempenho, para agências e programas de fomento à pesquisa a estudantes bolsistas, docentes e pesquisadoras.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

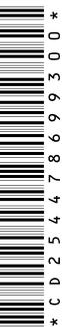
“Art.

2º .....  
.....

§ 7º Será desconsiderado, para efeitos de avaliação de desempenho e de produtividade por parte das agências e programas de fomento à pesquisa, os doze meses posteriores ao início do período de afastamento temporário, referido no *caput* deste artigo, caso implique diminuição na avaliação.

§ 8º O disposto no § 7º também se aplica à concessão de projetos, bolsas de pesquisa ou produtividade para docentes e pesquisadoras do ensino superior.

§ 9º Sempre que houver exigência de cadastro em sistema de informações curriculares por parte de programas e agências de fomento à pesquisa ou de instituição de ensino superior à qual a bolsista, pesquisadora ou docente é vinculada, deverão ser disponibilizados campos específicos, nos termos do regulamento, para a inserção das informações referentes ao período de afastamento temporário de que trata o § 7º.” (NR)



\* C D 2 5 4 4 7 8 6 9 9 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente

Apresentação: 22/08/2025 11:46:21.737 - CCJC  
EMC-A 2 CCJC => PL 3494/2020

**EMC-A n.2**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254478699300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi

